



DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

Carta-Contrato n. 2007/087.0
Ref.: Processo n. 109.278/07

Brasília, 30 de maio de 2007.

À
BIOTÉCNICA COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA DE EQUIPAMENTOS
HOSPITALARES LTDA.
CNPJ nº 37.107.117/0001-89

Comunicamos ter sido autorizada a contratação dessa empresa, daqui por diante denominada CONTRATADA, para fornecimento de meios de cultura Ágar para a Câmara dos Deputados, daqui por diante denominada CONTRATANTE, em Brasília/DF, conforme as exigências e demais condições e especificações constantes da proposta dessa empresa, datada de 17/04/07, daqui por diante denominada PROPOSTA, e do processo em epígrafe.

Em consequência, fica a avença formalizada pela presente Carta-Contrato, em conformidade com o disposto na Lei nº 8.666, de 21/06/1993, e alterações posteriores, doravante denominada simplesmente LEI, no Regulamento dos Procedimentos Licitatórios da Câmara dos Deputados, aprovado pelo Ato da Mesa nº 80, de 07/06/01, publicado no D.O.U. de 05/07/01, daqui por diante denominado simplesmente REGULAMENTO, observadas as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. OBJETO: Fornecimento de meios de cultura Ágar, de acordo com as especificações, exigências e demais condições definidas no Anexo I a esta Carta-Contrato.

2. AMPARO LEGAL: Artigo 24, inciso II, da LEI, c/c o artigo 20, inciso II, do REGULAMENTO.

3. DA FORMA DE FORNECIMENTO: O fornecimento objeto desta contratação deverá observar o Cronograma de Entrega constante do Anexo II a este instrumento.

3.1 O prazo para entrega do material é de 10 (dez) dias úteis, para o primeiro lote, a contar da data do pedido, com prazo de validade de, no mínimo, 1 (um) mês, após o recebimento definitivo do material pelo almoxarifado.

3.1.1 O material deverá ser entregues em dia de expediente normal da Câmara dos Deputados, no período de 9 horas às 11h30 e de 14 horas às 17h30, no Almoxarifado de Material Médico, sendo responsabilidade da CONTRATADA o



transporte vertical e horizontal do material até o local designado.

3.2 A entrega do produto deverá ser parcelada, à medida em que for necessário, por requisição do Almoxarifado, mediante emissão de ORDEM DE FORNECIMENTO.

3.3 Quando da entrega do material no Almoxarifado de Material Médico, este deverá vir separado por lotes, com as respectivas numerações, quantitativos, data de fabricação e prazo de validade.

3.4 Todos os produtos, nacionais ou importados, devem ser ofertados, apresentados e entregues contendo no rótulo e prospecto todas as informações sobre o mesmo em língua portuguesa.

3.5 Caso os produtos não contenham em sua embalagem original a data de fabricação, o fornecedor deverá apresentar documento emitido pelo fabricante declarando a mesma.

4. VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$3.400,00 (três mil e quatrocentos reais), considerando-se os seguintes preços unitários por item:

- Meio de Cultura Ágar Chocolate (item 01): R\$28,00 (vinte e oito reais) por pacote;
- Meio de Cultura Ágar Macconkey (item 02): R\$22,00 (vinte e dois reais) por pacote;
- Meio de Cultura Ágar Sangue (item 03): R\$24,00 (vinte e quatro reais) por pacote; e
- Meio de Cultura Ágar SS (item 04): R\$26,00 (vinte e seis reais) por pacote.

4.1 O valor do presente contrato poderá ser aumentado ou diminuído em até 25% (vinte e cinco por cento), em razão de inclusão ou exclusão de componentes do objeto, sem modificação de preços e demais condições constantes de sua proposta, em conformidade com o parágrafo 1º do artigo 65 da LEI, correspondente ao parágrafo 1º do artigo 113 do REGULAMENTO.

5. DO PAGAMENTO: O pagamento do objeto desta Carta-Contrato, aceito definitivamente pela Câmara dos Deputados, será feito por meio de depósito em conta corrente da CONTRATADA, em agência bancária indicada, mediante a apresentação, em duas vias, de nota fiscal/fatura discriminada. A instituição bancária, a agência e o número da conta deverão ser mencionados na nota fiscal/fatura.

5.1 As duas vias da nota fiscal/fatura deverão vir acompanhadas da Certidão Negativa de Débito para com o INSS (CND) e do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), ambos dentro dos prazos de validade neles expressos.

5.2 Os pagamentos serão efetuados com prazo não superior a 30 (trinta) dias, contado a partir do aceite definitivo do objeto contratual



e da comprovação da regularidade da documentação fiscal apresentada, prevalecendo a data que ocorrer por último.

5.3 Os pagamentos efetuados pela CONTRATANTE estarão sujeitos às retenções de tributos previstas em Lei.

5.4 Estando a CONTRATADA isenta das retenções referidas no subitem anterior, deverá a comprovação ser anexada à respectiva fatura.

6. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- Programa de Trabalho:

01.301.0553.2004.0001 – Assistência Médica e Odontológica aos Servidores, Empregados e seus Dependentes - Nacional

- Natureza da Despesa:

3.0.00.00 – Despesas Correntes

3.3.00.00 – Outras Despesas Correntes

3.3.90.00 – Aplicações Diretas

3.3.90.30 – Material de Consumo

7. NOTA DE EMPENHO: 2007NE001490.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: Constituem obrigações da CONTRATADA as previstas neste instrumento, além de outras que vierem a ser estabelecidas em caráter complementar pelo órgão fiscalizador, desde que se façam necessárias para manter o integral cumprimento do objeto contratual.

8.1 Todas as obrigações trabalhistas, inclusive aquelas relativas ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e à Previdência Social são de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, como única empregadora da mão-de-obra utilizada para os fins estabelecidos na presente Carta-Contrato.

8.2 A CONTRATADA responderá integral e exclusivamente por eventuais reclamações trabalhistas de seu pessoal, mesmo na hipótese de ser a UNIÃO (Câmara dos Deputados) açãoada diretamente como co-reclamada.

8.3 A CONTRATADA fica obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no momento da contratação.

8.4 A CONTRATADA fica obrigada a apresentar, sempre que expire o prazo de validade, a Certidão Negativa de Débito junto ao INSS – CND, o Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.



8.4 A não apresentação das certidões e do certificado, na forma mencionada no subitem anterior, implicará o descumprimento de cláusula contratual, podendo, inclusive, ensejar a sua rescisão, nos termos do disposto no artigo 78 da Lei n. 8.666/1993.

9. DAS PENALIDADES: Pelo não cumprimento de suas obrigações contratuais, execução insatisfatória do fornecimento, atraso na entrega, omissão ou outras faltas, sem justificativa ou com justificativa não aceita pela CONTRATANTE, serão aplicadas à CONTRATADA as multas e demais penalidades previstas no Anexo II a este instrumento.

10. VIGÊNCIA CONTRATUAL: De 30/05/07 a 29/10/07.

11. RESCISÃO: Esta Carta-Contrato poderá ser rescindida nos termos dos artigos 77 a 80 da LEI, correspondentes aos artigos 125 a 128 do REGULAMENTO.

12. ÓRGÃO FISCALIZADOR: Almoxarifado de Material Médico, localizado no Edifício Anexo III da Câmara dos Deputados, que indicará o servidor responsável pelos atos de acompanhamento e fiscalização da presente Carta-Contrato.

13. FORO: Justiça Federal, Brasília – DF.

Assim, encaminhamos a presente Carta-Contrato que, assinada pelas partes, formalizará o acordo celebrado, conferindo-lhe força contratual no período de vigência acima referido, com observância das condições contidas neste instrumento, no processo em referência e na PROPOSTA.

Brasília, 30 de maio de 2007.

Pela CONTRATANTE:

Eugênio de Borba Amaro
Diretor do DEMP

Pela CONTRATADA:

Bruno Jardim de Souza
Sócio-Gerente
CPF nº 834.901.751-15

Testemunhas: 1) _____

2) _____

**ANEXO I****ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD.
1	MEIO DE CULTURA ÁGAR CHOCOLATE MARCA: Biomérieux APLICAÇÃO: bacteriologia. FORMA DE APRESENTAÇÃO: meio de cultura para microorganismos fastidiosos, com suplemento de VX; acondicionado em placa de petri, pacote com 10 placas. PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE: 01 (um) mês, após o recebimento definitivo do material pelo almoxarifado. ACONDICIONAMENTO: embalagem original de fábrica com identificação e quantidade do material.	Pacote	10
2	MEIO DE CULTURA ÁGAR MACCONKEY MARCA: Biomérieux APLICAÇÃO: bacteriologia. FORMA DE APRESENTAÇÃO: ágar seletivo de escolha para o isolamento de Gram negativos, estéril, acondicionado em placas de petri; pacote com 10 placas. PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE: 01 (um) mês, após o recebimento definitivo do material pelo almoxarifado. ACONDICIONAMENTO: embalagem original de fábrica com identificação e quantidade do material.	Pacote	65
3 (correspondente ao item 5 da proposta)	MEIO DE CULTURA ÁGAR SANGUE MARCA: Biomérieux APLICAÇÃO: bacteriologia. FORMA DE APRESENTAÇÃO: meio de cultura de base rica, a base de Ágar Mueller Hinton ou Ágar Columbia, sem glicose, acrescido de 7% de sangue de carneiro desfibrinado; acondicionado em placa de petri descartável, pacote com 10 placas. PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE: 01 (um) mês, após o recebimento definitivo do material pelo almoxarifado. ACONDICIONAMENTO: embalagem original de fábrica com identificação e quantidade do material.	Pacote	65
4 (correspondente ao item 3 da proposta)	MEIO DE CULTURA ÁGAR SS MARCA: Biomérieux APLICAÇÃO: bacteriologia. FORMA DE APRESENTAÇÃO: meio de alta seletividade destinado ao isolamento de Salmonella e Shighella; acondicionado em placa de petri descartável, pacote com 10 placas. PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE: 01 (um) mês, após o recebimento definitivo do material pelo almoxarifado. ACONDICIONAMENTO: embalagem original de fábrica com identificação e quantidade do material.	Pacote	5



ANEXO II

PENALIDADES

- 1) O atraso injustificado na entrega do material, sujeita a CONTRATADA a multa cumulativa sobre o valor do(s) bem(ns) entregue(s) com atraso, de acordo com a seguinte tabela:

DIAS DE ATRASO	PERCENTUAL DIA (%)	PERCENTUAL MULTA (%)
1º ao 10º	0,1	0,1 a 1,0
11º ao 20º	0,2	1,2 a 3,0
21º ao 30º	0,3	3,3 a 6,0
31º ao 40º	0,4	6,4 a 10
41º ao	1	10

- 1.1) Também será considerada como atraso a entrega do material fora das especificações e que não tenha sido substituído dentro do prazo de entrega.
- 2) Findo o prazo constante da PROPOSTA, sem que a CONTRATADA tenha entregue o material, além da multa prevista no item anterior, poderá, a critério da Câmara, ser cancelada, parcial ou totalmente, a Nota de Empenho, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.
- 3) Pela recusa, a qualquer tempo, na entrega parcial ou total do material, fica igualmente a CONTRATADA sujeita à multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor empenhado, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.